

LEI Nº 582/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) na LOA 2025, Lei Municipal nº 562, de 23 de dezembro de 2024, criando Elementos de Despesa conforme segue:

UNIDADE: 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

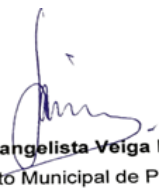
339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 18 de Junho de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí